



Decreto nº 983, de 22 de fevereiro de 2021.

Suspende temporariamente as atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 979, de 18 de fevereiro de 2021,

CONSIDERANDO a confirmação, hoje no final da tarde, da situação de Bandeira Final Preta na região de saúde do Município, na 42ª rodada do sistema estadual de distanciamento controlado;

CONSIDERANDO que, conforme Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020, art. 2º, inc. III, somente poderão realizar atividades presenciais de ensino (o que envolve educação infantil nas etapas creche e pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior), de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes, as instituições que não estejam situadas em Regiões classificadas como Bandeira Final Preta;

DECRETA

Art. 1º Ficam temporariamente suspensas as atividades presenciais de ensino, de apoio pedagógico ou de cuidados a crianças e a adolescentes das instituições e estabelecimentos de que trata o *caput* do art. 1º do Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020.

Art. 2º Fica determinada a fiscalização, pelos órgãos municipais responsáveis, acerca do cumprimento das proibições e das determinações estabelecidas no Decreto Estadual nº 55.465, de 5 de setembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto vigorará enquanto perdurar a proibição estadual no Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 22 de fevereiro de 2021.

Eduardo Zamprogna Matielo
Vice-Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Serafina Corrêa, 22/02/2021